



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 12 IGG

Teresina (PI), 11 de MARÇO de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/03/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, 1º Secretário

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Autoriza a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí (CODIPI) a doar imóveis ao Estado do Piauí, concernente aos Distritos Industriais de Picos (PI), Floriano (PI) e Parnaíba (PI), e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a doação de Distritos Industriais de Picos (PI), Floriano (PI) e Parnaíba (PI), pertencentes ao acervo patrimonial da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí (CODIPI), que está em processo de liquidação, para o Estado do Piauí.

Cumprе salientar que a Lei nº 4.382, de 27 de março de 1991, autorizou a extinção da CODIPI, passando suas atribuições para a competência da Secretaria de Indústria e Comércio (art. 59, X). Além disso, autorizou o Chefe do Poder Executivo Estadual a transferir o acervo material e patrimonial dos órgãos e entidades extintos ou absorvidos, para as suas destinações (art. 60, VII).

Ocorre que, as destinações do acervo patrimonial da CODIPI não foram efetivadas pelo Poder Executivo Estadual, antes da revogação da sobredita lei de organização administrativa (Lei nº 4.382/1991) pela Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 (art. 75).

Esta proposição normativa visa autorizar a transferência dos citados imóveis para a destinação adequada a seu uso e proveito, como foi a intenção da Lei nº 4.382, de 27 de março de 1991.

Para que os Distritos Industriais de Picos (PI), Floriano (PI) e Parnaíba (PI) tenham melhor aproveitamento, já que a CODIPI está em processo de liquidação e

14/03/16
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

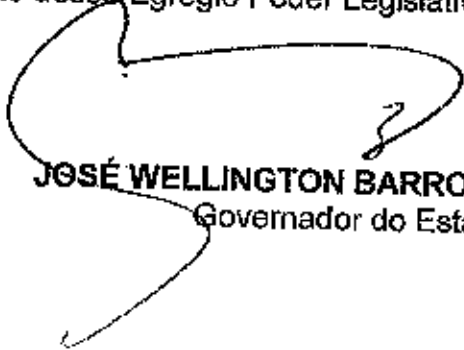
Emmanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

não mais possui atividades administrativas, é imperiosa a transferência dos citados imóveis para o Estado do Piauí, assim como já autorizado pela Lei nº 4.382, de 27 de março de 1991.

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.



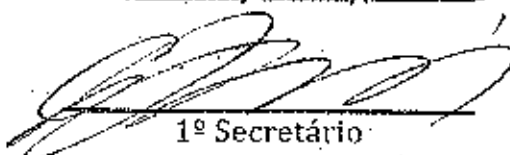
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/03/2016


1º Secretário

Autoriza a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí (CODIPI) a doar imóveis ao Estado do Piauí, concernente aos Distritos Industriais de Picos (PI), Floriano (PI) e Parnaíba (PI), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí (CODIPI) a doar para o Estado do Piauí, os imóveis de sua titularidade, onde se encontram os Distritos Industriais dos municípios de Picos (PI), Floriano (PI) e Parnaíba (PI), a seguir relacionados:

I - Picos: uma gleba locada sob nº 05, situada no lugar Unha de Gato, data Sussuapara, medindo 93,92,41 (noventa e três hectares, noventa e dois ares e quarenta e um centiares), devidamente registrado no Livro 2-F de Registro Geral, às fls. 35, sob nº R-4-1774, datado em 28 de outubro de 1978, Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Picos/PI;

II - Floriano: uma gleba de terras com área de 60.04.00 hectares (sessenta hectares e quatro ares), situado na data Bom Jardim a 3 KM da cidade de Floriano - Piauí, à margem direita da BR 343, sentido Floriano - Teresina, devidamente Registrado no livro nº 2 de Registro Geral, matrícula sob nº 2.647 datado em 06 de janeiro de 1982, do Cartório Carvalho 3º Ofício de Notas e Registros de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Floriano/PI, com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco de concreto 0 (zero) ficando no canto esquerdo do polígono a 45,00m do eixo da BR 343 com o rumo de 01º 17' 15" NE e com distância de 0.50m da cerca DNER, seguindo com um rumo de 01º 17' 15" SW e uma distância de 1.697,14m até encontrar o marco de concreto 01 (um), tendo como limitante a Oeste terras de probidade de Sebastião Ribeiro, partindo com um rumo de 40º 27' 23" NE a uma distância de 1.129,55m até encontrar com o marco de concreto 02 (dois) tendo como limitante a Sul e Leste com terras de propriedade do Sr. Amaro Pereira Lucena, segue com um rumo 39º 11' 33" e uma distância de 1.101,71m até encontrar o marco de concreto e tendo como limitante a Norte e Leste a BR 343.;

III - Parnaíba: uma gleba de terra com área de 270.29.00 há (duzentos e setenta hectares e vinte e nove ares), situada no lugar denominado Rosápolis, devidamente registrado no Livro 2AQ de Registro Geral, matrícula 4.162, às fl. 1, do





Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

1º Cartório Notarial, datado em 25 de maio de 1979, 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Parnaíba/PI, com os seguintes limites e confrontações, limitando – se ao Norte, com terras da Indústria e Comércio Rosápolis Ltda., por uma linha reta iniciada sobre um ponto de partida (vértice zero), situado sobre o final do limite Norte da Gleba denominada Cerâmica onde com rumo de $56^{\circ} 30' SE$ e comprimento de 1.847,00m atinge o vértice 01, final do limite Norte, com terras da Indústria e Comércio Ltda., por uma linha reta iniciada sobre o final do limite Norte (vértice 01) onde com rumo de $33^{\circ} 30' SW$ e comprimento de 1.950,00m atinge o vértice 02, final do limite Leste; Ao Sul com terras da Indústria do Comércio Rosápolis Ltda., por uma linha reta iniciada no final limite Leste (vértice 02), onde com rumo de $56^{\circ} 30' NW$ e comprimento de 1.507,00m atinge o vértice 03, final do limite Leste; a Oeste com terras dos condomínios Indústria e Comércio Rosápolis Ltda., Vertex, Moraes S/A e Cerâmica por uma linha poligonal irregular composta de 05(cinco) seguimentos a saber: O 1º. seguimento tem início sobre o final do limite sul, onde com rumo de $56^{\circ} 30' NW$ e comprimento de 1.095,00m atinge o início do 2º seguimento (vértice 09), daí com rumo de $78^{\circ} 45' SE$ e comprimento de 743,70m atinge o início do 3º. Seguimento (vértice 10), daí com rumo de $06^{\circ} 35' NE$ e comprimento de 401,40m atinge o início do 4º. Seguimento (vértice 11); daí com rumo de $78^{\circ} 45' SE$ e comprimento de 401,40m atinge o início do 4º. Seguimento (vértice 11); daí com rumo de $78^{\circ} 45' NW$ e comprimento de 516,00m atinge o início de 5º. Seguimento (vértice 12), onde finalmente seguindo com rumo de $11^{\circ} 15' NE$ e comprimento de 418,25m atinge o ponto inicial do limite Norte, ficando acima fechado o polígono.

Parágrafo único. Os bens objeto desta autorização de doação são destinados à expansão, desenvolvimento e geração de empregos dos distritos industriais previstos neste artigo, passando a ser de atribuição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (SEDET).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de MARÇO de 2016.